



Encontram-se abertas as  
matriculas para o  
*Curso de Jovens e Adultos (EJA)*

E.M.E.F. "Maria Nazareth S. Lordello"



ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

no período de  
*27/11 à 12/12*

Interessados em cursar de 1ª a 4ª série (1º segmento)  
e 5ª e 7ª série (2º segmento)"

**Local:** Escola Municipal Maria Nazareth

**Bairro:** São José I - Horário: Das 12 às 18 horas

**DOCUMENTOS:**

Xerox RG e CPF - Xerox certidão de Nascimento ou Casamento

Comprovante de Residência - Histórico Escolar - Pasta de papelão com elástico



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2.848 de 03 de dezembro de 2012**

Dispõe acerca da alteração do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 2674, de 24 de setembro de 2010 e dá disposições correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal 2674, de 24 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - .....

I - .....

II – o proprietário deverá protocolar o respectivo projeto até o dia 31 de dezembro de 2013;”

**Art. 2º** – As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 03 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.816 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 94.390,00 (noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	6.800,00

03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	15.800,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	30.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0311	7.400,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0395	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	6.890,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0447	2.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	15.500,00
Total.....					94.390,00

**Art. 2º** – O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 94.390,00 (noventa e quatro mil e trezentos e noventa reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	0323	84.390,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	10.000,00
Total.....					94.390,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.817 de 14 de novembro de 2012**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0022	8.000,00
Total.....					8.000,00

**Art. 2º** – O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	8.000,00
Total.....					8.000,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de novembro de 2012.



**Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1300,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3.818 de 19 de novembro de 2012**

Altera os valores das Taxas de Vistoria Sanitária e Serviços Diversos constantes do Anexo (Tabela de Compatibilização - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), da Lei Complementar nº 77, de 23 de dezembro de 2003, com posteriores alterações, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto nos termos da Lei Complementar nº 077, de 23 de dezembro de 2003, com posteriores alterações; e,

**Considerando** – o disposto no Decreto nº 3.803, de 07 de novembro de 2011 (Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis - (UFIRCO), para o exercício de 2013.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Os valores das Taxas de Vistoria Sanitária e Serviços Diversos, constantes do Anexo (Tabela de Compatibilização - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), da Lei Complementar nº 77, de 23.12.2003, com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de outubro de 2011 a novembro/2012, que foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco) por cento), passando a vigorar na forma do “Anexo”, deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**ANEXO**

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO - (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

<b>01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais exceto palmito	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1041-4/00	Fabricação e óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis			
	por indústria → por sorveteria →	RS 527,40 RS 210,96	RS 703,20 RS 281,28	RS 1.054,80 RS 421,92
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80

1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dexetrose) e de beterraba	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1081-3/01	Beneficiamento de café	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1096-1/00	Fabricação e alimentos e pratos prontos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e latas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80



3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia			
	→para fabricação	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
	→para unidades de esterilização	RS 366,25	RS 489,31	RS 732,50
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>09 - INDÚSTRIA FARMOQUÍMICA</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	RS 527,40	RS 703,20	RS 1.054,80
<b>13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92

4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
<b>14 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalar, parte e peças	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
<b>15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>				
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
<b>16 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
<b>17 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano →com fracionamento →sem fracionamento	RS 210,96	RS 281,28	RS 421,92
		RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
<b>19 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos, ou de insumos agropecuários	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60
<b>20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados	RS 366,25	RS 489,31	RS 732,50
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	RS 366,25	RS 489,31	RS 732,50
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	RS 175,80	RS 234,40	RS 351,60



4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4722-9/02	Peixaria	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral - ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
5611-2/01	Restaurante e similares	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$ 527,40	R\$ 703,20	R\$ 1.054,80
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 527,40	R\$ 703,20	R\$ 1.054,80
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R\$ 527,40	R\$ 703,20	R\$ 1.054,80
<b>21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas p/ drogarias→ p/ posto de medicamento e ervanaria→	R\$ 210,96 R\$ 175,80	R\$ 281,28 R\$ 234,40	R\$ 421,92 R\$ 351,60
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	R\$ 263,70	R\$ 351,60	R\$ 527,40
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
<b>29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
<b>11 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
<b>12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão warrants	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda móveis	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
<b>22 - TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
<b>25 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
<b>23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
8511-2/00	Educação infantil - creches	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96

8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos e urgências Até 50 leitos→ De 51 a 663 leitos→ Mais de 663 leitos→ Dispensários de medicamentos→ Farmácias hospitalares→	R\$ 210,96 R\$ 366,25 R\$ 527,40 R\$ 175,80 R\$ 263,70	R\$ 281,28 R\$ 489,31 R\$ 703,20 R\$ 234,40 R\$ 351,60	R\$ 421,92 R\$ 732,50 R\$ 1.054,80 R\$ 351,60 R\$ 527,40
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências 9.2.3→ Dispensários de medicamentos→	R\$ 210,96 R\$ 175,80	R\$ 281,28 R\$ 234,40	R\$ 421,92 R\$ 351,60
8621-6/01	UTI móvel	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências - exceto por UTI móvel	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R\$ 52,74	R\$ 70,32	R\$ 105,48
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8630-5/04	Atividade odontológica (Inicial e Renovação) Consultório odontológico→ Demais estabelecimentos odontológicos→	R\$ 79,11 R\$ 184,59	R\$ 105,48 R\$ 246,12	R\$ 158,22 R\$ 366,25
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R\$ 263,70	R\$ 351,60	R\$ 527,40
8640-2/04	Serviços de tomografia	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R\$ 175,80	R\$ 234,40	R\$ 351,60
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8640-2/12	Serviços de hemoterapia P/ os serviços e institutos de hemoterapia → P/ agências transfusionais→ P/ postos de coleta→	R\$ 263,70 R\$ 114,27 R\$ 26,37	R\$ 351,60 R\$ 152,36 R\$ 35,16	R\$ 527,40 R\$ 228,54 R\$ 105,48
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R\$ 70,32	R\$ 93,76	R\$ 281,28
8640-2/99	Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente	R\$ 210,96	R\$ 281,28	R\$ 421,92
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8650-0/04	Atividades de fisioterapia Clínicas de fisioterapia→ Consultório de fisioterapia→	R\$ 184,59 R\$ 79,11	R\$ 246,12 R\$ 105,48	R\$ 369,18 R\$ 158,22
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional Clínica de terapia ocupacional→ Consultório de terapia ocupacional→	R\$ 184,59 R\$ 79,11	R\$ 246,12 R\$ 105,48	R\$ 369,18 R\$ 158,22
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8650-0/99	Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22

8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R\$ 79,11	R\$ 105,48	R\$ 158,22
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	R\$ 70,32	R\$ 93,76	R\$ 281,28
8690-9/99	Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	R\$ 52,74	R\$ 70,32	R\$ 105,48
8711-5/01	Clínicas e residenciais geriátricas	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8711-5/02	Instituições longa permanência para idosos	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos imunodeprimidos e convalescentes	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbio psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
8730-1/01	Orfanatos	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
<b>24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>				
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3839-4/01	Usina de compostagem	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
5590-6/02	Camping	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
5590-6/99	Outros tipos de alojamentos não especificados anteriormente	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
8591-1/00	Ensino de esportes	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9603-3/02	Serviços de cremação	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9603-3/05	Serviços de somato conservação	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
<b>26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>
7500-1/00	Atividades veterinárias	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
<b>27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>				
<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ME/PESSOA FÍSICA</b>	<b>EPP</b>	<b>OUTROS</b>

3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	R\$ 105,48	R\$ 140,64	R\$ 210,96
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9601-7/01	Lavanderias	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9602-5/01	Cabeleiros	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12
9609-2/01	Clínica de estética e similares	R\$ 184,59	R\$ 246,12	R\$ 369,18
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	R\$ 61,53	R\$ 82,04	R\$ 246,12

<b>Rubrica de livros</b>	A) Até 100 (cem) folhas	<b>R\$ 38,09</b>
	B) De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	<b>R\$ 46,88</b>
	C) Acima de 200 (duzentas) folhas	<b>R\$ 58,60</b>
<b>Termos de responsabilidade técnica</b>		<b>R\$ 52,74</b>
<b>Vistos em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial</b>	A) Até 5 (cinco) notas	<b>R\$ 23,44</b>
	B) Por nota que acrescer	<b>R\$ 0,29</b>
<b>Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria CVS/MS 6/99</b>		<b>R\$ 52,74</b>
<b>EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS</b>	POR VEÍCULO	<b>R\$ 43,95</b>

**\* A segunda via da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Álvara) corresponde a 20% do valor fixado**

OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA PAGAM TAXA POR EQUIPAMENTO:

-EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (Inicial e Renovação).....	<b>R\$ 205,10</b>
-EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA (Inicial e Renovação).....	<b>R\$ 313,51</b>

Cordeirópolis, 19 de novembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 063/2012**

Objeto: Prestação de serviços de realização de processo seletivo para contratação temporária de professores para o ano letivo de 2013.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8.251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 063/2012, pelo critério de menor preço unitário, classificando como vencedora a empresa: M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda para o item 01, com valor total de R\$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais), com condições de pagamento em 02(duas) parcelas, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.

Cordeirópolis, 30 de Novembro de 2.012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal



**Portaria nº 8.607 de 1º de novembro 2012**

Convalida nomeação da Assessora de Secretaria - Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de julho de 2012, convalidada a nomeação de Paloma Gisele Fassis, portadora do RG nº 35.493.629-3, para ocupar o cargo de Assessora de Secretaria - Ref. E (ch-40), Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.609 de 1º de novembro de 2012**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Psicóloga no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de novembro de 2012, admitida Adriana Leme, portadora do R.G nº 45.509.330-1, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12999338246, no emprego público de Psicóloga - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2010, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 24 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.621 de 26 de novembro de 2012**

Exonera, a pedido, a Assessora da Secretária de Governo da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a contar de 26 de novembro de 2012, Beatriz Magalhães Pinheiro lotada no cargo de Assessora da Secretária de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.593, de 18 de outubro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.622 de 26 de novembro de 2012**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.191, de 07.12.2011, alterado pela Portaria nº 8.265, de 10.01.2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC;e,

**Considerando** o disposto na Comunicação Interna da Secretaria de Negócios Jurídicos da Municipalidade.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 8.191, de 07.12.2011, alterado pela Portaria nº 8.265, de 10.02.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Inês Vidoretti Argenton, Claudineia Adriane Catai Scatolin, Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 2772/11, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2012, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 26 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.623 de 03 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

**Considerando** – o disposto no Processo Administrativo nº 3264/12, de 21.11.2012.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica no período de 02.02.2013 a 1º.02.2015, 2 (dois) anos, prorrogada a suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, firmado entre a Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis e a servidora Elaine Aparecida Bacocina, portador do R.G nº 26.874.858-5, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Termo de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre as partes, anexo a esta Portaria.

**Parágrafo Único** - O Processo Administrativo nº 3264/12, de 21.11.2012, deverá ser arquivado no prontuário do servidor, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 03 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2012

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8.624 de 03 de dezembro de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – o disposto no Processo Administrativo nº 3316, datado de 27.11.2012.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2013, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Gislaire Aparecida Licatta, lotada no emprego público de Psicóloga no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 1º.02.2013 a 31.01.2015, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

**Parágrafo Único** - O Processo Administrativo nº 3316, de 27.11.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 03 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2012

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8.625 de 03 de dezembro de 2012

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009,

com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de novembro/2012, conforme abaixo discriminado:

NOME	Data Adm.	Ref.	GRAU
ANA RITA F DEL BIANCO DIORIO	03/11/2009	05(CH 40)	I p/II
CLAUDINO LAURINDO CID	03/11/2009	05(CH 40)	I p/II
RONI PETERSON FIGUEIREDO	05/11/2009	05(CH 40)	I p/II
FERNANDA CRISTINA TAMIAZO	23/11/2009	06(CH 30)	I p/II
FERNANDO DI MASE	23/11/2009	06(CH 30)	I p/II
SIMONI SACHETI DIAS	23/11/2009	05(CH 40)	I p/II
MARIA DE FATIMA VENTURA (*)	03/02/2000	01(CH 40)	III p/IV

(\*) (Mudança de grau em dezembro de 2012, devido afastamento pelo INSS).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8.626 de 03 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a substituição da Chefe de Contabilidade - Interina da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica designada a servidora Sra. Aita Dias – Assistente Técnica Contabilidade, para no período de 03.12 a 22.12.2012 - 20 (vinte) dias, substituir por motivo de férias a Sra. Maria Vane Tonelotti Giardini – Chefe de Contabilidade - Interina, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, exercendo e respondendo interinamente pelo emprego público, com percepção de remuneração correspondente a da titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 03 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de prorrogação de contrato, no molde do que abaixo se resume:

**Termo de prorrogação do Contrato de prestação de serviços nº 055/2012**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Helena Bezerra de França

Fica a contar de 12 de novembro de 2012, prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 055/2012 de 16.05.2012, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis, SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Carlos Cezar Tamiazo, e de outro lado a Sra Helena Bezerra de França, no período de 12.11 a 21.12.2012, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração, datado de 12.11.2012.

Data: 12.11.2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 047/2012**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de controle sanitário urbano. Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8.163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 047/2012 – Registro de Preços pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: M. M. Tecnologia Ambiental Ltda-EPP, com valor global de R\$616.946,00(seiscentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais), com condições de pagamento, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa: M. M. Tecnologia Ambiental Ltda-EPP.

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato: 76/2012**

Data: 21/09/2012  
Valor: R\$ 16.500,00  
Licitação: Convite n.º 57/2012  
Contratada: Cláudia Roberta Mascarin de Souza Me  
Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação e desinstalação de sistema de monitoramento com câmeras no abrigo "Casa da Esperança" neste município.  
Prazo: 04 (quatro) meses  
Processo Administrativo: 1240/2012

**Contrato: 81/2012**

Data: 08/10/2012  
Valor: R\$ 1.130.000,00  
Licitação: Pregão n.º 22/2012  
Contratada: Audipam Auditoria e Processamento em Administração Municipal S/S Ltda  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organização e virtualização do acervo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Administrativo: 3499/2011

**Contrato: 86/2012**

Data: 25/10/2012  
Valor: R\$ 150.000,00  
Licitação: Inexigível, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Contratada: S4 Produções Artísticas Ltda Me  
Objeto: prestação de serviços de apresentação artística para Festa do Peão de Cordeirópolis 2012.  
Prazo: 18/11/2012  
Processo Administrativo: 2737/2012

**Termo de Aditamento de Valor n.º. 43/2012**

Data: 09/11/2012  
Licitação: Pregão n.º 42/2012  
Contratada: Eventos e Promoções Country Torrinha Ltda  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura para a realização da Festa do Peão de Cordeirópolis em 2012.  
Valor: R\$ 70.750,00  
Processo Administrativo n.º. 3180/2012

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º. 30/2012**

Data: 06/08/2012  
Licitação: Concorrência n.º. 05/2007  
Contratada: Verocheque Refeições Ltda  
Objeto: administração, no gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais.  
Prazo: 08/09/2012  
Processo Administrativo n.º. 2252/2012

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003-001/2012CORD**

O **Prefeito Municipal de CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, através da M&G - Consultoria e Representações Empresariais Ltda., Seleção Pública para elaboração de escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2013, para as funções de Professor de Educação Básica - PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Artística - PEB II, Professor de Educação Física - PEB II, Professor de Geografia - PEB II, Professor de História - PEB II, Professor de Língua Portuguesa - PEB II, Professor de Matemática - PEB II e Professor de Ciências – PEB II, que será regida pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos e, Lei Municipal n. 2.233, de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar n.º 100, de 24 de março de 2006 e Lei Complementar n. 120, de 21 de dezembro de 2007.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- A Seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.
- 1.2- A Seleção, para todos os efeitos, tem validade de um ano a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.3- O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção pública para elaboração da escala de substituição.
- 1.4- Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao Estatuto do Magistério Público Municipal, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 1.5- Dando atendimento ao que dispõe o art. 37, § 1º e 2º do Decreto n.º. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei n.º. 7.853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de necessidades especiais, ou das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente seleção pública para elaboração da escala de substituição.
- 1.5.1- A aptidão física do candidato para o exercício da atividade será comprovada em perícia médica, conforme o Capítulo 3 deste Edital.
- 1.6- Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 1.7- A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, indicada pelo Prefeito Municipal, pertencente ou não ao quadro de funcionários municipais de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a examinar.

**2 – DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIO SEMANAL, SALÁRIO BASE, PROVAS/N.º. DE QUESTÕES**

Nº	FUNÇÕES	PRÉ- REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	PROVAS/N.º. DE QUESTÕES
01	Professor de Educação Básica I – PEB I Educação Infantil e Ensino Fundamental	Magistério – Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	30hs	R\$ 1.723,68	40 questões.
02	Professor de Educação Artística – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30hs	R\$ 2.067,64	40 questões.
03	Professor de Ciências – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Hora/aula	R\$ 13,78 h/aula	40 questões.
04	Professor de Educação Física – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30hs	R\$ 2.067,64	40 questões.
05	Professor de Geografia – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Hora/aula	R\$ 13,78 h/aula	40 questões.
06	Professor de História – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Hora/aula	R\$ 13,78 h/aula	40 questões.
07	Professor de Língua Portuguesa – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Hora/aula	R\$ 13,78 h/aula	40 questões.
08	Professor de Matemática – PEB II	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	Hora/aula	R\$ 13,78 h/aula	40 questões.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436/72;

- b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;  
 d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
 e) Gozar de boa saúde física e mental;  
 f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 g) Possuir os requisitos necessários para exercer a função;  
 h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.  
 i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;  
 j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.  
 3.2. Deverá ser pago a título de ressarcimento de despesas com material e serviços prestados a taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para qualquer funções.

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Pagar a taxa de inscrição.  
 b) Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original nos dias e nos locais de realização de todas as etapas seleção pública para elaboração da escala de substituição.

3.4. A inscrição será realizada via Internet, no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>, no período de 10 a 16 de dezembro de 2012, iniciando-se no dia 10 de dezembro de 2012, às 0h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2012, observado o horário oficial de Brasília/DF e o item 3 – Das Inscrições, deste Edital.

3.5. O candidato que realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.5.1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável na agência do Banco do Brasil – Banco nº 0001, conta nº 130170-5, agência nº 6701-6, através do Boleto Bancário emitido no ato da inscrição, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

3.5.1.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>; e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição (aceito em todas as agências bancárias), após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.1.2. O candidato que efetuar a sua inscrição pela Internet, deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

3.5.1.3. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.5.1.2. deste Edital, ou seja, efetuarem o pagamento através de depósito em conta corrente, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.5.2. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por meio da compensação bancária.

3.5.3. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida no boleto bancário não serão aceitas.

3.5.4. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade ou do CPF, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.5.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.5.6. Informações complementares referentes à inscrição, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>.

3.5.7. A M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda. e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizam por solicitação de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.8. A partir do dia 19 de dezembro de 2012 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.mgconsultorialtda.com.br>, se as inscrições efetuadas foram homologadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da M&G Consultoria (0xx18) 3621-6445 para verificar o ocorrido, no horário das 9hs às 16horas até o dia 21/12/2012.

3.6. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, objeto da inscrição do candidato.  
 3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido de 10 a 16 de dezembro de 2012. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, excluir da seleção pública para elaboração da escala de substituição quem a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial no momento da contratação.

3.10. O candidato que necessitar de prova especial (braille ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis, setor de Protocolo. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

3.11 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

3.12 - Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar até o último dia de inscrição, Laudo Médico atualizados (até 30 dias anteriores), com o CID - Código Internacional de Doenças, na via original ou cópia reprográfica autenticada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis e observar o disposto neste presente Edital.

3.12.1 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções na seleção pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a

deficiência de que são portadores.

3.12.2 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade da presente Seleção Pública.

3.12.3 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga; se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, quando índice for atingido; esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais classificados, as convocações serão feitas aos demais participantes desta seleção pública, com estrita observância da ordem classificatória.

3.12.4 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 ou na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.12.5 - As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cordeirópolis.

3.12.6 - O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico atual (até 30 dias anteriores), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) prova(s).

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

c) A não solicitação de prova especial, eximirá a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis de qualquer providência.

3.12.7 - Serão indeferidos, na condição especial de portador de necessidades especiais, os candidatos que não encaminharam dentro do prazo previsto o respectivo laudo médico.

3.12.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.12.9 - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de necessidades especiais e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.12.10 - O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12.11 - A publicação do resultado final da seleção pública será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.12.12 - Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12.13 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12.14 - Fica condicionada a primeira contratação de candidato portador de necessidades especiais após o preenchimento da décima nona vaga dos não portadores de deficiência, e assim sucessivamente.

#### 4 – DAS PROVAS

4.1. A seleção pública constará das seguintes fases:

4.1.1. Prova Objetiva – para todas as funções públicas.

4.1.2. Prova Títulos – para todas as funções públicas.

4.1.3. Exame Médico – para todas as funções públicas, constando de avaliação da capacidade física e mental do candidato com relação à função ser contratado.

4.2. Todas as fases serão eliminatórias, exceto a prova de títulos.

4.2.1. A prova escrita será integrada por questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as exigências da função pública em seleção, e será realizada no mesmo horário para todos os candidatos inscritos em cada função.

4.3 . Da pontuação da prova:

4.3.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, sendo excluído do processo o candidato cuja nota for inferior a 40 pontos.

4.4. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública.

4.5. A prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

4.5.1. Para a função de: Professor de Educação Básica I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a prova terá a seguinte composição:

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GLOBAIS, ATUALIDADES E RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO E LEGISLAÇÃO	TOTAL
Nº de questões	10	10	10	10	40
Peso	2,50	2,50	2,50	2,50	
Total de Pontos	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00

4.5.2. Para as funções de: Professores de Educação Artística - PEB II, Professores de Ciências - PEB II, Professores de Educação Física - PEB II, Professores de Geografia - PEB II, Professores de História - PEB II, Professores de Língua Portuguesa - PEB II e Professores de Matemática - PEB II, a prova terá a



seguinte composição:

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS GLOBAIS, ATUALIDADES E RACIOCÍNIO LÓGICO	CONECIMENTO ESPECÍFICO	TOTAL
Nº de questões	10	05	15	10	40
Peso	2,50	2,50	2,50	2,50	
Total de Pontos	25,00	12,50	37,50	25,00	100,00

## 5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cordeirópolis e a data de sua aplicação provável será o dia 13 de janeiro 2013.
- 5.2. Será publicado edital convocando para a realização da prova objetiva após o encerramento das inscrições, no site <http://www.mgconsultoria ltda.com.br>, Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.
- 5.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 5.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original e do protocolo de inscrição.
- 5.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3.1.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 5.3.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.3.2. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 5.3.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento de identidade original, conforme disposto no item 5.3.1.1.
- 5.3.3.1. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.
- 5.3.3.2. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 5.3.3.3. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.
- 5.3.3.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas para a qual transcreveu, com caneta de tinta azul ou preta, as respostas.
- 5.3.3.5. Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção pública.
- 5.3.3.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca diferente poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 5.3.4. Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da(s) prova(s);
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.);
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - Não devolver integralmente o material solicitado;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Na avaliação das provas será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 6.3. Será considerado habilitado para as fases seguintes o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva para todas as funções públicas.
- 6.4. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 6.5. O candidato não habilitado será excluído da seleção pública.

## 7 – DOS TÍTULOS

- 7.1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos que forem habilitados na

forma do item 6.3, na forma deste edital. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação final.

- 7.2. Serão publicados e somados os títulos dos candidatos considerados aptos para a 2ª fase, ou seja, os candidatos que possuírem o perfil desejado para o exercício das funções inerentes ao qual concorrem.
- 7.3. A entrega dos títulos será realizada na data da realização da prova escrita, no local das provas, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 7.4. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, a função para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em cópias reprográficas autenticadas.
- 7.5. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela M&G – Consultoria e Representações Empresariais Ltda.
- 7.6. Serão considerados títulos, os discriminados no Anexo I – Tabela de Títulos, limitados ao valor máximo de 08 (oito) pontos; sendo desconsiderados os demais.
- 7.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos dos documentos e nem cursos incompletos.
- 7.8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução.
- 7.9. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final da seleção pública, poderão ser incinerados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final do candidato habilitado na seleção, será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos atribuídos aos títulos.
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final, em duas listas; uma geral e outra específica (portadores de necessidades especiais).
- 8.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Pertencer ao serviço Público Municipal, Estadual ou Federal, observada essa ordem de preferência, e dentre eles, persistindo o empate, o mais antigo; b) Tiver maior idade; c) Tiver maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos;

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caberá ao Prefeito de Cordeirópolis a homologação desta Seleção Pública.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 10.2. Os convocados deverão se submeter aos exames de capacidade física e mental, e os que não logrem aprovação serão eliminados.
- 10.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental e, à contratação, dentro de 02 (dois) dias, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à sua contratação.
- 10.4. Na contratação, o candidato assinará com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Contrato Individual de Trabalho, pelo prazo da substituição que irá realizar, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 10.5. O candidato que não atender às expectativas da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.3. O prazo de validade da seleção pública será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 11.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, durante o período de validade da Seleção.
- 11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.mgconsultoria ltda.com.br](http://www.mgconsultoria ltda.com.br).
- 11.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a esta seleção através da Imprensa Oficial do Município e no site [www.mgconsultoria ltda.com.br](http://www.mgconsultoria ltda.com.br).
- 11.9. O prazo recursal será de 02 (dois) dias contados da publicação do edital de abertura e do gabarito das provas. Decorrido este prazo, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.10. Caberá recurso à M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação na imprensa oficial do município, excluído-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
- 11.11. Os recursos deverão ser remetidos através dos Correios, por SEDEX, à M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda., rua Oscar Rodrigues Alves, 55, 4º andar, sala 07, Centro, Araçatuba – SP, CEP 16.010.330, mediante requerimento, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, função para a qual se inscreveu e as razões recursais.

- 11.12. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 11.13. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.14. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA**, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.15. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo II deste edital.
- 12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ouvida sempre a Comissão Examinadora da seleção e a M&G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2012.

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ANEXO I**  
**TABELA DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR		COMPROVANTES
	UNITÁRIO	MÁXIMO	
Doutorado relacionado à área da educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico escolar.
Mestrado relacionado à área da educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico escolar.
Pós Graduação relacionada à área da educação, com no mínimo 360 horas, até a data da apresentação dos títulos.	1,0	1,0	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Cursos relacionados à área da educação com tempo de duração igual ou superior a 30 horas, concluídos até a data da apresentação dos títulos.	0,2 pontos para cada curso.	1,0	Certificado de participação devidamente registrado, onde demonstre a carga horária.
Tempo de efetivo serviço em sala de aula a ser apresentado em certidão autenticada, até a data da apresentação dos títulos. (certidão fornecida em dias)	0,03 pontos para cada 30 dias.	1,0	Certidão de tempo de efetivo exercício em sala de aula autenticada pela autoridade superior competente.

Obs.: Todos os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2012.

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

**1- CONHECIMENTOS GERAIS**

- 1.1. Língua Portuguesa: Leitura e Literatura Infantil e Juvenil; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico); Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen – O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.
- 1.2. Matemática: Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas; Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos; Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela; Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação por meio dos temas transversais; Conjunto de números reais; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Operação com números inteiros e fracionários; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
- 1.3. Conhecimentos Globais e Atualidades: Atualidades; Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádio e televisão. Elementos de política brasileira; música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas, segurança, internet, televisão e outros; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea; Meio ambiente e cidadania; políticas públicas, aspectos locais, regionais e globais; Cultura Geral (Nacional e Internacional);

História e Geografia do Brasil; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

1.4. Raciocínio Lógico - Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura dessas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolvam números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; e discriminação de elementos.

**2- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO**

**2.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Professor-PEB II: Visão histórica da educação infantil no Brasil; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Concepção de educação infantil, de infância e de criança; O imaginário infantil; O professor de educação infantil – Perfil; Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social; Relação entre o cuidar e o educar; A construção do raciocínio matemático; Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento; A instituição e o projeto educativo; O brincar e o brinquedo; Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; O jogo como recurso privilegiado; Avaliação do processo educativo na educação infantil; A instituição e o projeto educativo; Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador; A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes; Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino; Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; Conceito de texto; Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno; A matemática no cotidiano e nas práticas escolares; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC); A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. História da Arte Universal: da pré-história aos movimentos contemporâneos. Arte e cultura do Brasil: da colônia aos nossos dias. Modernismo: origens, a Semana de 1922 e seus desdobramentos. Movimentos artísticos contemporâneos. Arte, Cultura e Tecnologia. Arte Afro-Brasileira e Arte Popular. Elementos das artes visuais: espaço, forma, cor, tempo, movimento. História do ensino da Arte no Brasil e perspectivas. A Arte na Educação. O Ensino de Arte no Currículo Escolar: legislação e prática. Objetivos, conteúdo e critérios de avaliação de Artes Visuais. A imagem no ensino de Arte. As Artes Visuais na Educação: objetivos, conteúdos e critérios de avaliação. História do teatro brasileiro. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da



Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade; Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motoriz, aquisição de habilidade motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos; Modalidades de jogos; Jogos cooperativos e desportivos; Regras dos jogos Esportivos. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.4. PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade; Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Concepção e Ensino de Ciências no Ensino Fundamental. Práticas Pedagógicas para o Ensino de Ciências.

A Ciência como produção humana. Conceitos específicos da área: ecossistema, sustentabilidade, biodiversidade, natureza, ambiente, ecologia, tecnologia, nanotecnologia, biotecnologia. Noções de legislação ambiental. Educação Ambiental e problemas atuais. Seres Vivos e Ambiente. Conteúdos de Ciências para o Ensino Fundamental. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.5. PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade; Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Natureza e Sociedade - sistemas naturais e influência humana. O espaço geográfico brasileiro e mundial. Globalização e geopolítica. Princípios e conteúdos do ensino de Geografia no Ensino Fundamental. Noções cartográficas. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispoendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.6. PROFESSOR DE HISTÓRIA - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade; Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional, Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. O Processo de ensino e aprendizagem de História no Ensino Fundamental. Conhecimentos Históricos, História do Brasil, História das Américas, História do Mundo Ocidental e História Africana, afro-brasileira e indígena. Princípios e conteúdos do ensino de História no Ensino Fundamental. Documentação Histórica. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.7. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2.8. PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PEB II:** Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Concepções de Educação Infantil e a prática pedagógica. Escrita, Alfabetização e Letramento. Desenvolvimento Motor: o processo de desenvolvimento psico-motor infantil; o brincar; as atividades dinâmicas e a expressão de conteúdos internos. Currículo: teorias e modelos de currículo; Parâmetros Curriculares Nacionais e temas transversais. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade; Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Conhecimentos Educacionais: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos, Históricos; História da Educação Brasileira - Escola, Estado e Sociedade: Política Educacional, Estrutura e Organização da Educação; Gestão Escolar Democrática: Projeto Político Pedagógico, Avaliação Institucional. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano, Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores, Currículo, conhecimento e cultura, Currículo e avaliação, Currículo e Projeto Pedagógico, Currículo e Práticas Pedagógicas; Legislação Educacional Federal e Municipal: conhecimento das normas que regem a organização e o funcionamento dos sistemas educacionais. Matemática: Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas; Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos; Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela; Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação por meio dos temas transversais; Conjunto de números reais; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Operação com números inteiros e fracionários; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CNE/CEB n.º 22/98 e Resolução CNE/CEB n.º 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

Especial. Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (Institui o FUNDEB). Lei n.º 11.274/2006, de 06 de fevereiro de 2006 - que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:** Livre escolha do candidato.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2012.**

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES

#### **Professor de Educação Básica I - Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

- \* Substituir o professor titular em seus impedimentos legais;
- \* Planejar, coordenar e executar trabalhos de conteúdo cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social.
- \* Ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico.
- \* Executar e manter atualizado o registro relativo às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
- \* Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades, carências de ordem social, psicológica ou de saúde, que interferem em seu desenvolvimento, encaminhando-os para análise do diretor da unidade e assistência necessária.
- \* Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação.
- \* Participar das atividades do HTPC-Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo.
- \* Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre os avanços do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo.
- \* Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
- \* Colaborar com o diretor da unidade na manutenção e preservação do prédio escolar e equipamentos existentes.
- \* Comunicar à equipe técnica pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas, bem como, identifica em conjunto com o diretor da unidade os casos de alunos que apresentem necessidades especiais de atendimento.
- \* Executar outras atividades correlatas.

#### **Professor de Educação Artística - PEB II, Professor de Ciências - PEB II, Professor de Educação Física - PEB II, Professor de Geografia - PEB II, Professor de História - PEB II, Professor de Língua Portuguesa - PEB II, Professor de Matemática - PEB II.**

- \* Substituir o professor titular em seus impedimentos legais;
- \* Planejar, coordenar e executar trabalhos de conteúdo cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver no aluno as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social;
- \* Ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que os alunos desenvolvam as funções necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, executando programação definida em planejamento específico;
- \* Executar e manter atualizado o registro relativo às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- \* Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades, carências de ordem social, psicológica ou de saúde, que interferem em seu desenvolvimento, encaminhando-os para análise do diretor da unidade e assistência necessária;
- \* Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação;
- \* Participar das atividades do HTPC-Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- \* Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre os avanços do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- \* Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- \* Colaborar com o diretor da unidade na manutenção e preservação do prédio escolar e equipamentos existentes;
- \* Comunicar à equipe técnica pedagógica os casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas, bem como, identifica em conjunto com o diretor da unidade os casos de alunos que apresentem necessidades especiais de atendimento;
- \* Executar outras atividades correlatas.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2012.**

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**

Estado de São Paulo  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Decreto Legislativo nº 9, de 5 de dezembro de 2012.**

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2010 (Proc. TC-2443/026/10).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2010, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-2443/026/10.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 10, de 5 de dezembro de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao Senhor Altamir Lautenschlager.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao Sr. Altamir Lautenschlager.

**Art. 2º.** Esta homenagem será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 11, de 5 de dezembro de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Outorga o "Diploma de Gratidão" ao jovem André Henrique Mesquita Marques.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica outorgado o "Diploma de Gratidão", criado pela Resolução nº 1, de 9 de maio de 2002, ao jovem André Henrique Mesquita Marques, que será entregue em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 12, de 5 de dezembro de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Outorga a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" à Senhora Marcia Módolo Sanchez.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedida a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" à senhora Márcia Modolo Sanchez,

funcionária pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º.** Esta honraria será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 13, de 5 de dezembro de 2012.**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao Engenheiro Benedito Aparecido Bordini.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao engenheiro Benedito Aparecido Bordini.

**Art. 2º.** O título será entregue em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 14, de 5 de dezembro de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Outorga a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Oséas de Figueiredo Beda.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica outorgada a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão", criados pela Resolução nº 1, de 9 de maio de 2002, ao senhor Oséas de Figueiredo Beda.

**Art. 2º.** Estas honrarias serão entregues em sessão solene, a ser oportunamente convocada.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.

**Decreto Legislativo nº 15, de 5 de dezembro de 2012**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Concede o "Diploma Profissional Destaque do Ano" ao funcionário público e historiador Paulo César Tamiazo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido o "Diploma Profissional Destaque do Ano", nos termos da Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2011, ao Sr. Paulo César Tamiazo, funcionário público e historiador de Cordeirópolis.

**Art. 2º.** A outorga do diploma será feita na primeira quinzena de dezembro, conforme dispõe o art. 5º da Resolução nº 5/2011.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2012.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2012.



## EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA PELA INTERNET

### EXARNET

Os reservistas ( oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados ) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br) de 01 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2008) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro de 2012, para a apresentação presencial.

**“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar  
**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL**  
**ALISSON CAIQUE MIRANDA LAMANA**  
**ANDERSON DIEGO DA LUZ SILVA**  
**ARMANDO LUIZ STAHLBERG**  
**ERIVELTON NUNES DE ANDRADE**  
**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**  
**GUSTAVO GALDINO VIANA**  
**ISMAEL GALVÃO DE SOUSA**  
**JEAN CARLOS DOS SANTOS**  
**JEFERSON DE OLIVEIRA**  
**JEFFERSON RODRIGO MODANEZI**  
**JOSÉ GUILHERME LEVY**  
**JOSÉ RUBENS DA SILVA**  
**LUAN PABLO MARQUES DUTRA**  
**LUCAS FERNANDO ZANÃO**  
**LUCAS MENESES**  
**LUCAS ROGERIO TAVARES ASCENCIO**  
**MAIQSON NUNES DE ANDRADE**  
**MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES**  
**OTAVIO DA SILVA DE JESUS JUNIOR**  
**PAULO RICARDO PEREIRA**  
**PEDRO H. DE FREITAS GUIMARÃES NEJM**  
**RODRIGO DAS NEVES**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeiropolis**  
**Balcão de Empregos**

### Vagas

**Auxiliares e técnicos de enfermagem** com COREN ativo, 10 vagas , entrevista dia 5/11 às 10:00 no PAT , interessados deverão comparecer no Pat antecipadamente para fazer cadastro.

**Mecânico diesel**

**Borracheiro**

**Auxiliar de cobrança** para ceramica com experiência

**Auxiliar credito** para ceramica

**Ajudante de jardineiro** , pode ser aposentado até 55 anos , salário 900,00 , ticket alimentação , unimed , transporte , uniforme , refeição no local, de segunda a sexta-feira

**Porteiro** , salário 980,00 , ticket alimentação , plano de saúde Unimed, refeição no local , transporte , uniforme ,pode ser aposentado até 55 anos,URGENTE

**Caldeireiro** , salário 80,00 a 100,00 por dia , pode ser aposentado , pode ser de outras cidades , URGENTE

**Analista de contas a pagar** com experiência em ceramica ( homem ou mulher )

**Analista de crédito** com exp. em ceramica ( homem ou mulher )

**Eletricista de manutenção** com exp. em ceramica

**Analista contábil** com exp. em ceramica ( homem ou mulher )

**Auxiliar administrativo** com excel avançado ( temporário ) feminino

**Muitas vagas no Atacadão em Limeira**

**Atendente para cinema** , salário 625,00+ cesta básica + vale transporte , 2º grau completo , 30 vagas femininas

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde) .

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.